

RESOLUÇÃO Nº 57/2016
(Publicada no Diário Oficial de 28/07/2016)

**Habilita a SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA., aos
benefícios do DESENVOLVE.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160001648,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 16.400.178/0001-60 e IE nº 024.521.448NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, para produzir mangueira, kit jardim e irrigação, mulching, telas extrudadas, composto termoplástico, duplon, mega manta, geomembrana, reservatório geomembrana montado, filme agrícola e silo bolsa, sendo-lhe concedidos os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação;

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativos às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 11.761,33 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), corrigidos este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de março/2016.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de julho de 2016.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de julho de 2016.

75ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JORGE FONTES HEREDA
Presidente